



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO nº 3.779/2025

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

**Art. 1º** - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO CLASSE
3943	ALESSANDRA CRISTINA PERES	2
3942	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	2
3950	ANGELICA APARECIDA FLAUZINO ALVES	2
3969	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	2
3953	CARLA MARIA MARTINS DOS SANTOS AUGUSTO	2
3946	DAISA CRISTINA DA SILVA FELICIO	2
3961	JULIE WALTER GOMES	2
3949	LEONOR MARCIA GRANADO MARTINS	2
3970	LUCILENE KAROLAINE FERMINO SOUZA	2
3968	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	2
3941	THIEUSLEY APARECIDA DE CARVALHO BORGES	2
3944	VANESSA FRANCYELLE SIMONI	2
3623	GIVANILDA VENTURA SANTANA	3
3624	JOYCE FERREIRA DA SILVA	3
2919	ANDERSON VALENTINI SANTOS	5
2914	CLAUDIO ANTONIO ANASTACIO JUNIOR	5
2921	JOSIANE DE FATIMA MACHADO DA SILVA	5
2917	LETICIA DAYANE FERIATO DALBEM	5
2915	VALTER GIOVANINI	5
2916	WILLIAN JOSE DE FARIA	5
2564	CYNTHIA APARECIDA AGUIAR	7
2570	ELAINE MAGNA DA COSTA ROCHA	7
2578	GILMAR SIMONI	7
2552	HELENA DIVINO	7
2555	JOAO CARLOS MANTOVANI	7
2562	JULIANA DE OLIVEIRA MANTOVANI	7
2558	LUCIANA DE FATIMA CATROLIO	7
2573	LUZIA HUGO TAMIAO	7
2560	MARIA DE FATIMA CONCENTINO DA SILVA	7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

2559

ROSA MARIA COSMO NUNES

7

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal